

EMENDA N° - PLEN
(à PEC nº 10, de 2020)

Suprime-se o inciso II, do § 10, do art. 115 do Ato das Disposições Transitórias, previsto no art. 1º da PEC nº 10 de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda retira o aporte de capital de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) pelo Tesouro Nacional, do montante total de cada operação de compra de direitos creditórios e títulos privados de crédito, pelo Banco Central do Brasil.

A PEC do “Orçamento de Guerra”, no art 115 § 10, inciso II (ADCT), promove salvamento de empresas e bancos, transferindo para os cofres públicos o ônus de papéis podres em poder do mercado, com aporte de do Tesouro Nacional, sem exigir contrapartida alguma das empresas e bancos beneficiados.

Não é oportuno que no momento de crise de pandemia de coronavírus, queiramos empurrar goela abaixo do Congresso esse mecanismo indecente que, ao mesmo tempo provoca rombo às custas públicas para beneficiar bancos e provocar danos à economia ao gerar escassez de moeda e provocar aumento dos juros.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus pares para a aprovação dessa emenda.

Sala das Sessões,

Senador **OTTO ALENCAR**
PSD/BA

SF/20900.33068-34